

João de 3 de Março de 1829

O Senhor Presidente da Câmara aberta
 a sessão, com cinco Membros assentes
 ora se demandava e lidava a acta da ante
 cedente foi aprovada e hum se humdo
 Officio de Manuel de Barros Fernandes
 reportado alegando não vir tomar posse
 por estar em via de vir de dias e quando
 lhe fosse possível compareceria. De li
 berou se que se achava em um media
 to em actos Francisco José de Barros,
 o Sr. Almeida Procurador Joaquim Tude
 de Guirior participou que se achava em
 isto infirmo de coarctação e que por isso não podia
 o Cuzar a lugar em que foi nomeado e que
 não podia comparecer por que sua mo
 lúcia não. The permitia entrar em dis
 cussão adiada. Lido se humdo officio do Suplen
 te do Fiscal Viante de Armador Engel
 reportado que não acitava a nomeação por
 The coarctação do selo entrou em dis
 cussão adiada para a
 quinta sessão. Lido se a partição
 do Capitão Comandante interino que não
 podia a
 presentar as listas como a Câmara podia

judicia por isto que a Capitania mor quando
she fer entrega do Commando não temetto pro
nem que já deu as providencias necessarias
afim de logo se apertarem em Joze Rodri
gues de Benguina Captao Secretario ouveis
Por este Otiv. Silva Corneio

Sessã. de 14 de Março d. 1829

O Senhor Presidente de Câmara aberto a sessão
com cinco e Setenta e nove horas da manhã em
discussão de hoje da manhã e lida a Acta da ante
cedente foi aprovada. Então em discussão apa
recer adiado sobre o Procurador nomeado Joze
Guedes de Guivis e foi deliberado que visto a
chance inferno nomear Joze. Darrace
no Pacheco e que se officiar para compare
cer na immediata Sessão para tomar posse.
Quanto sobre o que quer tomar posse de
Suplente do Fiscal Vicente de Amaral
Gorgel e foi resolvido que se lhe mandasse
o título a Câmara que em hum dia de
tinha. Propos a Senhor Alvaro que se devia
dar providencias quanto antes, sobre a pon
ta das entradas da Citta que se achava a
ruinadas e ficou resolvido que officiar de
Joze de Bar. Tomou posse o Senhor Ma
chado e jurou juramento na forma do
artigo de vacite da Lei por ser o juiz
to unvato ar dis horas em via. Representou
o dito Senhor Machado que não queria fi
car despoisavel por qual quer falta que
impração da Lei no caso de haver he sua
posse humas vez que não estivesse presente a